

destacado na defesa do Meio Ambiente e do desenvolvimento sustentável no Estado do Piauí.

Art. 3º - A “Medalha do Mérito Ambiental” será outorgada a pessoas físicas, personalidades, entidades, empresas, órgãos públicos e escolas que tenham desenvolvido ações de grande relevância e que se destacaram na defesa do Meio Ambiente no Estado do Piauí.

Parágrafo Único- A medalha de que trata o caput deste artigo será concedida por ocasião de datas e eventos solenes relativos ao meio ambiente.

Art. 4º O Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONSEMA definirá através de ato específico, as datas e nomes para a homenagem dos agraciados.

Art.5º - Aprovados os nomes dos homenageados, o Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -CONSEMA providenciará a ampla divulgação pelos meios de comunicação e a solenidade.

Art.6ª- Fica revogada a Resolução nº 004, de 31 de março de 2004.

Art.7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- CONSEMA

REF.10855

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR-PI

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 49, DE 30 de Maio de 2023

“Concede a Medalha do Mérito Ambiental”

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSEMA no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 8.925, de 04 de junho de 1993, agindo conforme disposições do seu Regulamento Interno,

Considerando a instituição da MEDALHA DO MÉRITO AMBIENTAL, a ser outorgada a pessoas e instituições que se destacarem na defesa do meio ambiente e entregue a cada dia 05 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder “*ad referendum*” a Medalha do Mérito Ambiental nos moldes do Art. 1º da Resolução nº 48, de 30 de maio de 2023 às seguintes personalidades:

I – ÁGUAS DE TERESINA

II – ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE PROTEÇÃO E AMOR AOS ANIMAIS - APIPA

III –Dr. HÉLIO - DEPUTADO ESTADUAL- PI

IV – ÁUREA EMÍLIA BEZERRA MADRUGA - PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO CAOMA

V – JOSÉ RENATO ARAÚJO NOGUEIRA - AUDITOR FISCAL AMBIENTAL

VI – THANANDRA SARAPATINHAS – CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 2º - O Presidente do Conselho, fica autorizado a providenciar a entrega da referida honraria em Sessão Solene que acontece no dia 05 de junho de 2023, dia mundial do Meio Ambiente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE